GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL

PROCESSO Nº. 268/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA PARA 04 (QUATRO) LOTES COM LOCALIZAÇÃO NO ”MORRO CASAGRANDE” ESPAÇO TURÍSTICO E CULTURAL ANTÔNIO DONIZETE CASAGRANDE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG

PREÂMBULO

O **Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração temporária para 04 (quatro) lotes de 36 m^2 cada, com localização no ”Morro Casagrande” Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande, localizado na zona rural do município de Guaranésia/MG, em sessão pública, em local e horários determinados abaixo, em local próprio localizado na Divisão de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O presente chamanento é para pessoas jurídicas legalemnte constituídas que tem o interesse em instalar antenas para internet.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG.

EDITAL

1. **DO OBJETO.** Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração temporária para 04 (quatro) lotes de 36 m^2 cada, com localização no ”Morro Casagrande” Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande, localizado na zona rural do município de Guaranésia/MG.

1.1. O espaço será destinado para a exploração de cunho particular.

1.2. O presente chamanento é para pessoas jurídicas legalemnte constituídas que tem o interesse em instalar antenas para internet.

1.3. O valor anual de cada espaço é de R$ 360,00.

1.3.1. O valor é fundamentando no Decreto nº. 2.261 de 17/10/2022 que fixa os preços públicos do município e demais determinações desse chamamento.

2. **DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, pessoas jurídicas legalemnte constituídas, que tem o interesse em instalar antenas para internet..

2.1. Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão pública, na presença dos interessados.

2.2. A ordem de classificação dos interessados também se dará por sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação é que definirá a ordem de escolha dos espaços, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente.

2.3. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 25 de novembro de 2022, às 14h**, na Divisão de Licitação, Compras e Material da Prefeitura Municipal de Guaranésia, localizada na Rua Santa Bárbara, nº 84, no Centro, nesta cidade.

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos documentos elencados no item 3. Desse edital, originais acompanhados de cópia, podendo ser autenticados na sessão por servidores desta Administração, mais especificamente servidor da Divisão de Licitação, Compras e Material ou já estarem devidamente autenticados em cartório.

3. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

3.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar deste certame deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.2) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

h) Número de telefone para contato;

i) Declaração (conforme modelo do Anexo II) de que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**.**

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) Documento de identidade do procurador e;

(c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4. **DO CREDENCIAMENTO.** Estará autorizada a usar a área a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida e demais requisitos presentes no edital.

5. **DO PAGAMENTO**. O interessado que lograr êxito no credenciamento deverá retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor anual correspondente, sendo que somente após o pagamento que o credenciamento poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar nascondições conforme estabelecido neste instrumento.

5.1. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de permissão. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão da presente licitação.

5.2. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

5.3. A data em que for paga o valor devido será a utilizada para vencimentos dos periodos posteriores.

6. **DA AUTORIZAÇÃO.**

6.1. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de Guaranésia, no valor anual de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) no prazo definido na cláusula anterior.

6.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária, se for o caso.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guaranésia.

6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.5. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.

7. **DO PRAZO DE VALIDADE.**

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pelo tempo máximo de 03 (três) anos podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.261 de 17/10/2022.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA.**

8.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.

V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

VII. A Autorizada é a única responsável pela montagem da estrutura.

9. **DAS PENALIDADES**.

9.1. A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelosetor requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

Guaranésia, 04 de novembro de 2022

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

Termo de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para para exploração temporária para 04 (quatro) lotes com localização no ”Morro Casagrande” Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande, localizado na Zona Rural do município de Guaranésia/MG que entre si celebram o Município de Guaranésia e .....

O **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, a seguir denominada AUTORIZANTE, e _____, inscrita no CPF nº._____, domiciliado na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. , a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado do _____ Processo nº. 268/2022, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos e o Decreto Municipal nº. 2.261 de 17/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão

de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração temporária para 04 (quatro) lotes de 36 m^2 cada, com localização no ”Morro Casagrande” Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande, localizado na zona rural do município de Guaranésia/MG.

2.1. O presente chamanento é para pessoas jurídicas legalemnte constituídas que tem o interesse em instalar antenas para internet.

2.2. O valor anual de cada espaço é de R$ 360,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pelo tempo máximo de 03 (três) anos podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.261 de 17/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.

4.1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Guaranésia, através de guia própria, o valor anual de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) correspondente a exploração de cada espaço/lote.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até 10 (dez) dias após a assinatura desse termo de permissão. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão da presente licitação.

5.2. A data em que for pagao valor devido será a utilizada para vencimentos dos periodos posteriores.

5.3. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

6.1. A Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

6.2. A segurança e limpeza interna dos lotes e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

6.3. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.4. Deverão ser atendidas todas as demais determinaçõe do Decreto Municipal nº. 2.261 de 17/10/2022, cuja cópia segue anexa a este edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data

de assinatura deste Termo.

7.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes em especial o decreto que regulamenta a concessão.

7.3. A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Guaranésia.

7.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.5. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Guaranésia ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.6. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Guaranésia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

8.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso a concessão não ocorra, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) Mútuo acordo entre as partes;

e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11. A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.

12.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ismael da Silva Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Autorizada

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PROCESSO Nº 129/2022**

_____, inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CROQUI DOS LOTES

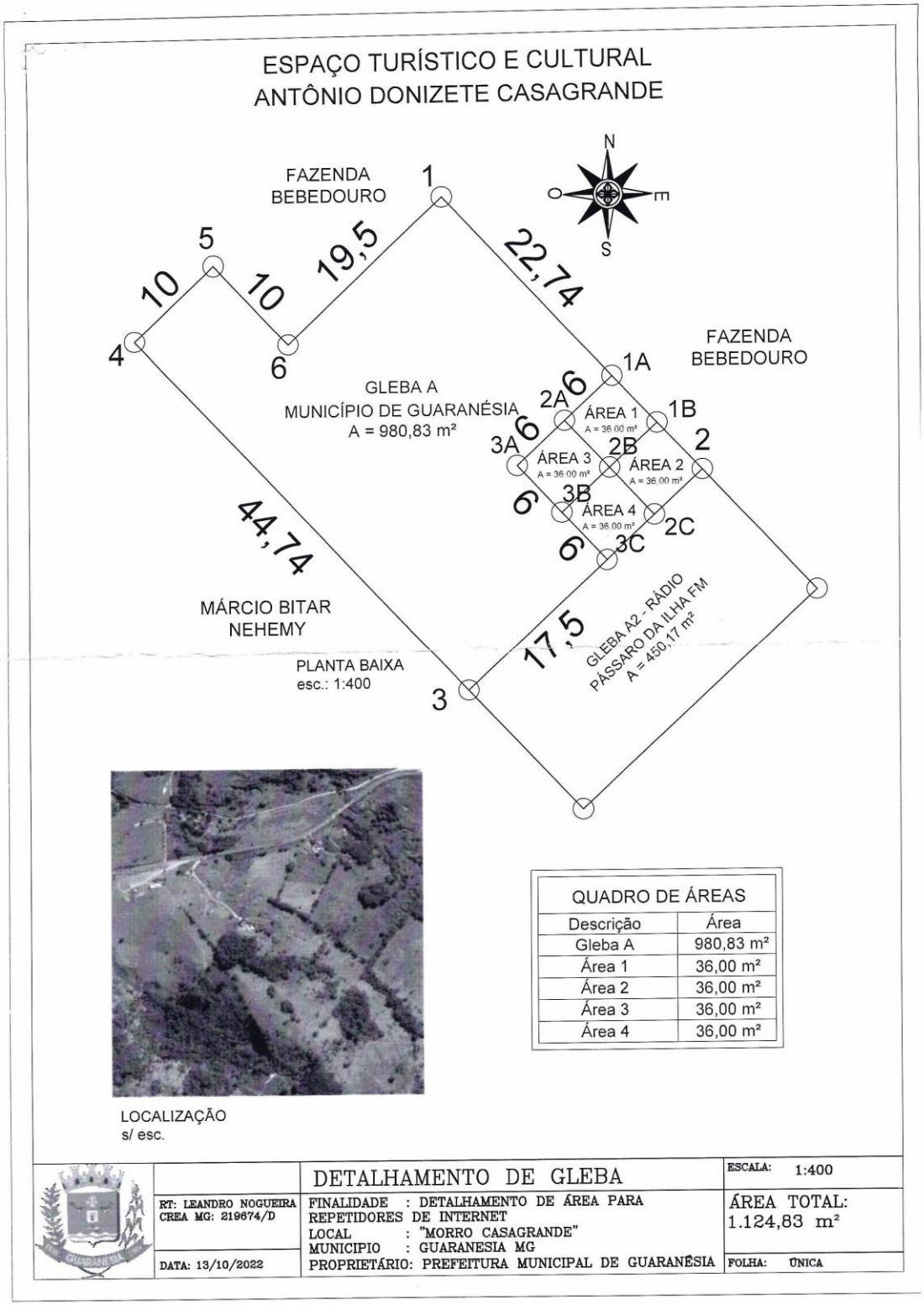

QUADRO DE ÁREAS	
Descrição	Área
Gleba A	980,83 m²
Área 1	36,00 m²
Área 2	36,00 m²
Área 3	36,00 m²
Área 4	36,00 m²

Registrado às f. 136
do Livro Próprio N.° 016.
Secretaria, 17 de outubro de 2022

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 de outubro de 2022

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ACRESCENTA ITEM AO DECRETO N.° 2.206, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea *"i"*, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público manifestado em exploração de cunho particular do ***"Morro Casagrande – Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande"***, fixa valor e incluí no Anexo de Relação de Serviços e Preços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto N.° 2.206, de 03 de Janeiro de 2022, incluindo no Anexo de Relação de Serviços e Preços Públicos o item **3.1.4. Área para exploração de interesse particular no "Morro Casagrande – Espaço Turístico e Cultural Antônio Donizete Casagrande", no valor de R$10,00 (dez reais) o m²/ano**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 17 de outubro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024